

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026**

(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025)

Exclusiva ME/EPP/MEI (art. 48, LC nº 123/2006).

O **MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Simão Faquinello, n.º 364, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 78.113.834/0001-09, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará processo de Dispensa de Valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. 75 da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, e Decreto Municipal nº 167/2023 de 20/12/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	Dia 25/08/2026, as 08h00min.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@pranchita.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/

1 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Valor a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração de evento destinado à solenidade de formatura da educação infantil para o ano de 2026.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DECLARAÇÃO UNIFICADA

1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO.

1.2.5 – **ANEXO V** – Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME, EPP ou MEI.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	730	03.001.04.122.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global do lote estimado para contratação será de **R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará aberta por um período mínimo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados preferencialmente via **e-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 08/2026**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Compras/Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Av. Simão Faquinello, 364, centro, Pranchita/PR.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da **proposta de MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>)

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

5.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde se identifiquem os sócios com poder de gerência/administração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 6.2.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- 6.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- 6.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

- 6.3.1 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante.

7 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 7.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 7.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 7.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 7.4 - **Seleção da melhor Proposta:** Por se tratar de Dispensa de Licitação do tipo “menor preço global”, proposta que não apresentarem oferta de preços para todos os itens serão desclassificadas.

8 – DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 09.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.
- 09.2 Em caso de Recurso Administrativo, estes serão julgados nos termos do Art. 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO IV deste Edital.
- 10.2. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 05 (cinco) dias a partir do ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.
- 10.3. A vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, podendo ainda ser prorrogado, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA:



11.1 Os atos desde o início até o resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Pranchita (<https://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>)

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Pranchita/Pr, 24 de julho de 2026.

Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração de evento destinado à solenidade de formatura da educação infantil para o ano de 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração de evento destinado à solenidade de formatura da educação infantil para o ano de 2026**, justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente adequado, acolhedor, organizado e compatível com a importância da ocasião, valorizando a participação das crianças, famílias, profissionais da educação e comunidade escolar. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de estrutura, materiais específicos e equipe técnica especializada para execução dos serviços de decoração, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, visando garantir qualidade, organização, criatividade e cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização do evento. A contratação observará os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando melhores condições para a realização da solenidade, com recursos adequados e compatíveis com a finalidade proposta.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Média V. Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços para realização de evento de formatura da Educação Infantil, compreendendo, no mínimo: Planejamento, organização e coordenação geral do evento; - Montagem, desmontagem e estrutura necessária para a cerimônia, com Equipe Técnica para acompanhamento durante todo o evento; - Sistema de sonorização e equipamentos de áudio necessários; - Iluminação adequada ao ambiente; - Cerimonial e condução do protocolo do evento.	Serviço	01	3.700,00	3.700,00
2	Decoração, Cenografia e Ambientação: - Decoração temática adequada ao público infantil e ao ambiente da formatura; - Mesa de honra: Composição do espaço para autoridades com arranjo central e 15 cadeiras; - Palco: Destinado à acomodação dos formandos, garantindo segurança, conforto e ampla visibilidade para os convidados, para 115 crianças; - Hall de entrada: Corredor ornamentado voltado para o público infantil com jogo de luzes, balões coloridos e/ou tecidos (formato a combinar com a equipe diretiva);	Serviço	01	5.300,00	5.300,00
3	Serviço de Registro Fotográfico e Filmagem: Montagem de Estúdios Fotográfico personalizados: Compostos por elementos decorativos infantis e arranjos de grande porte dispostos no ambiente para valorizar a estética das fotos.	Serviço	01	2.200,00	2.200,00

	- Fornecimento de painel ou cenário seguro para fotos das crianças. - Serviço de Cobertura por fotógrafo profissional com experiência em eventos institucionais, educacionais e sociais; com Garantia de alta qualidade técnica e estética nas imagens captadas; - Montagem de 04 espaços para fotografia.				
4	Locação de Vestuário (Becas e Acessórios Beca: Tecido Oxford ou Cetim de alta qualidade (1ª linha), bom caimento, opaco, que não puxa fio. - Modelo toga longa tradicional (fechamento frontal ou costas por zíper invisível/velcro). - Mangas longas com lapela quadrada ou pontiaguda. Cor: Vermelho Marsala; - Capelo: Formato quadrado com regulagem em velcro. Cor: Vermelho Marsala; - Faixa: Em cetim na cor branca; - Jabô: Em renda branca; - Fornecimento de 115 becas (para 115 alunos formandos).	Serviço	01	5.750,00	5.750,00
	TOTAL				16.950,00

3.1. O valor máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais).**

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

4.1. O presente orçamento foi realizado através de pesquisas de preços junto a fornecedores, conforme cotações em anexo, optando-se pela elaboração da planilha de preços com os menores valores pesquisados.

4.2. Tendo em vista o valor, solicita-se a realização de processo de compra por Dispensa de Valor, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807 de 29/12/2025.

5. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços, objeto desta solicitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua Simão Faquinello nº 364, Centro - Pranchita /PR, após a emissão e envio da requisição de serviço.

5.2. O(s) serviço(s) será(ão) prestados na data de **09/12/2026** (dia da formatura), em local a ser indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

6.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/materiais, encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e gestão do Contrato será exercida por representante(s) da Secretaria de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação, em correspondência com os materiais/serviços entregues/executados, devidamente atestado e verificado pelo gestor do contrato.
- 9.2. Na **nota fiscal** deverá constar a descrição do material/serviço, marca, valor unitário e valor total, e outras informações complementares, quando for o caso.
- 9.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada e seu pagamento acontecerá somente a data de sua apresentação válida.
- 9.4. Deverá constar ainda, sob pena de devolução da nota para correção: número da licitação e número do Contrato Administrativo.
- 9.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida, conforme solicitação e autorização do gestor do contrato ao Departamento de Contabilidade, após a emissão das devidas ordens de pagamento, em nome de:

MUNICÍPIO DE PRANCHITA, CNPJ: 78.113.834/0001-09 – Av. Simão Faquinello, 364, Centro - CEP: 85730-000 – Pranchita-Pr.

- 9.6. Após emissão da Nota Fiscal, ou documento equivalente, a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico: nfe@pranchita.pr.gov.br.
- 9.7. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, ou documento equivalente, pela contratada, uma vez atendida todas as condições exigidas para pagamento.

9.8. O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais, juros, multas ou qualquer outra despesa adicional.

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Não será concedido reajuste no preço deste contrato no decorrer da sua vigência, salvo por disposição prévia e expressa em contrário emitida pelo Contratante.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 08/2026
(ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração de evento destinado à solenidade de formatura da educação infantil para o ano de 2026.

Apresentamos nossa proposta de preços abaixo, conforme estabelecido no Edital.

PROPOSTA: (descrição e demais informações encontram-se no Termo de Referência)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
		UND			
VALOR TOTAL					0,00

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (xxxx)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Local, _____ de _____ de 2026.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DISPENSA DE VALOR Nº 08/2026
(ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração de evento destinado à solenidade de formatura da educação infantil para o ano de 2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do **Contrato** e demais documentos inerentes ao presente processo licitatório.

2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: xxxxxxxxx

Telefone: ()xxxxx

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2026
REFERENTE A DISPENSA DE VALOR N.º 08/2026

O **MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Simão Faquinello, n.º 364, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 78.113.834/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. Ronimar Eleandro Sartor**, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **XXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, neste ato Representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX** – inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes a **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração de evento destinado à solenidade de formatura da educação infantil para o ano de 2026.**

, a seguir relacionado(s):

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
TOTAL GLOBAL								

Parágrafo Primeiro – A solicitação dos serviços iniciará após a assinatura do contrato administrativo e será de forma parcela conforme demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Segundo – Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade relativa aos custos para a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - Este Termo de Contrato vincula-se ao presente Edital de Dispensa de Valor, ao seu respectivo Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato.

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;
- Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- j) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- l) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- m) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

- a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- l) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- m) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- n) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

- o) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- p) Rejeitar os serviços ou materiais em desconformidade com o presente instrumento.

4. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração Municipal;

Parágrafo Primeiro - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Parágrafo Segundo - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

Parágrafo Terceiro - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Parágrafo Quarto - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Dá-se ao presente contrato o valor certo e ajustado de **R\$ xx (xxxxx)**,

Parágrafo Primeiro - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusivo da Contratada.

Parágrafo Segundo - O pagamento ocorrerá após a liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos em atrasos serão acrescidos de juros de mora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no caput do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspendo os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.

Parágrafo Quinto - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços executados, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débitos previstas para fins de habilitação da contratada, dentro do prazo de validade.

Parágrafo Sétimo - O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação), em correspondência com os serviços executados, devidamente atestado e verificado pelo fiscal ou gestor do contrato.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.

6. DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade não inferior a um ano, contada a partir da data de sua assinatura, o reajuste de preço será nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 113, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	730	03.001.04.122.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Único - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.



Parágrafo Terceiro - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada;

12. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/ em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos termos § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Pranchita/Pr, xx de xxxx de 20xx.

Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º
Contratada

Xxxxxxxx
CPF nº xxxxxxxx
Fiscal do Contrato



ANEXO V

**Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
(na hipótese do licitante ser uma ME, EPP ou MEI)**

**OBJETO: DISPENSA DE VALOR Nº 08/2026
(ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração de evento destinado à solenidade de formatura da educação infantil para o ano de 2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____; por seu representante legal/procurador Sr(a). _____, portador do CPF n.º _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Pranchita/PR, **declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/UF, ____ de _____ de 20xx.

Nome:
RG/CPF